



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA E ASSESSORAMENTO AOS GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MARTINHO/SC, NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL “CENSO ESCOLAR” E SISTEMA PRESENÇA”, A SER EXECUTADO DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MARTINHO/SC.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo principal a contratação de uma empresa para fornecer consultoria e assessoramento aos gestores e equipe técnica da rede pública municipal de ensino, na operacionalização dos sistemas de gestão educacional “Censo Escolar” e “Sistema Presença”, visando otimizar e facilitar os processos relativos aos dois sistemas no âmbito municipal.

A consultoria e assessoramento são essenciais para garantir a correta operacionalização dos sistemas de gestão educacional, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados pela rede pública municipal de ensino de São Martinho/SC.

Justifica-se que a operacionalização eficiente desses sistemas é fundamental para a coleta de dados educacionais, garantindo o correto registro e acompanhamento das informações referentes aos alunos, professores e demais aspectos relacionados à gestão educacional, levando-se em consideração que:

O “Censo Escolar” é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira. É coordenado pelo INEP e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país. A pesquisa estatística abrange as diferentes etapas e modalidades da educação básica e profissional. A pesquisa estatística tem caráter declaratório e é dividida em duas etapas. A primeira etapa do Censo Escolar coleta informações sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos, ao final do ano letivo. O Censo Escolar é realizado anualmente e a declaração é obrigatória para todas as escolas públicas e privadas do país. Além disso, é regulamentado por instrumentos normativos que instituem a obrigatoriedade, os prazos, os responsáveis e suas responsabilidades, bem como os procedimentos para realização de todo o processo de coleta de dados.

O “Sistema Presença (PAB)” é o sistema desenvolvido pelo o Ministério da Educação com objetivo de acompanhar e monitorar a frequência escolar de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família. Esse acompanhamento aos gestores públicos, de forma intersetorial, a facilidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

identificação e monitoramento da educação básica para todos, principalmente às crianças, adolescentes e jovens em situação de pobreza e extrema pobreza. O “Presença” dispõe de informações de gestores da rede Programa Bolsa Família e dados de matrícula, frequência e histórico do estudante, havendo colaboração entre órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para buscar melhoria da qualidade do acesso, permanência e sucesso escolar de todos os beneficiários, principalmente daqueles que se encontram em contexto de vulnerabilidade social. O “Presença” oferece aos gestores praticidade no monitoramento escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família, além de relatórios completos para auxiliar nesse acompanhamento.

Desta forma, a contratação desses serviços não apenas atende às demandas imediatas da Secretaria de Educação, mas representa um investimento estratégico na melhoria contínua da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência e eficácia na utilização dos sistemas e contribuindo para o desenvolvimento educacional do município de São Martinho/SC.

III- TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QT	UN. Med.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁX. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁX. TOTAL (R\$)
1	300	Hora- Técnica	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA E ASSESSORAMENTO AOS GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MARTINHO/SC, NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL “CENSO ESCOLAR” E SISTEMA PRESENÇA”, A SER EXECUTADO DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MARTINHO/SC.	107,00	32.100,00

IV – ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO

1. A empresa contratada fornecerá serviços de consultoria e assessoramento aos gestores e equipe técnica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Martinho/SC, na operacionalização dos sistemas de gestão educacional “Censo Escolar” e “Sistema Presença”, a ser executado de forma presencial e a distância, de acordo com as necessidades da secretaria de educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.1. CENSO ESCOLAR: Consultoria e assessoramento no acompanhamento, treinamento, operacionalização e revisão das informações municipais que visam fornecer informações atualizadas e precisas sobre a educação básica e profissional no Brasil, subsidiando a formulação de políticas educacionais e o monitoramento da qualidade do ensino, exigindo desta forma qualidade e segurança nas informações prestadas.

Algumas das principais funcionalidades incluem:

- a) Coleta de Dados: Coletar informações detalhadas sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. Esses dados são fundamentais para o planejamento e gestão educacional em níveis estaduais e municipais;
- b) Registro de Movimento e Rendimento Escolar: Além de efetuar a coleta de dados estáticos, efetuar também o registro de informações sobre o movimento e rendimento escolar dos alunos ao final do ano letivo, incluindo dados sobre a frequência, aprovação, reprovação e abandono escolar, entre outros indicadores relevantes;
- c) Padronização e Consistência de Dados: Seguir os padrões e procedimentos do sistema visando garantir a consistência e confiabilidade dos dados coletados, facilitando a comparação e análise das informações em nível nacional, estadual e municipal;
- d) Geração de Relatórios e Estatísticas: Gerar e otimizar relatórios e estatísticas detalhadas sobre diversos aspectos da educação básica e profissional, auxiliando na formulação de políticas públicas, tomada de decisões e avaliação de resultados;
- e) Regulamentação e Obrigatoriedade: Orientar os gestores quanto a regulamentação do Censo Escolar que traz vários instrumentos normativos que estabelecem a obrigatoriedade da declaração, os prazos, responsabilidades dos gestores educacionais e os procedimentos para realização do processo de coleta de dados, garantindo sua confiabilidade e abrangência.

1.2. SISTEMA PRESENÇA (PAB): ferramenta desenvolvida pelo Ministério da Educação com o objetivo de acompanhar e monitorar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF). Ele oferece diversas funcionalidades para facilitar esse acompanhamento e promover a integração entre os órgãos e entidades responsáveis pela gestão do programa e da educação básica, contribuindo para a promoção da educação e redução da evasão escolar, especialmente entre as crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Algumas das principais funcionalidades incluem:

- a) Registro de Matrícula e Frequência: Efetuar o registro das informações de matrícula e frequência dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, facilitando o acompanhamento da sua participação nas atividades escolares;
- b) Identificação e Monitoramento dos Estudantes: Identificar e monitorar os estudantes beneficiários do PBF, garantindo que eles estejam frequentando regularmente a escola;
- c) Geração de Relatórios: Gerar e otimizar relatórios completos sobre a frequência escolar dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

estudantes beneficiários do PBF, fornecendo dados e informações relevantes para auxiliar no acompanhamento e avaliação do programa;

- d) Monitoramento em Tempo Real: Monitorar a frequência escolar dos estudantes em tempo real, permitindo uma intervenção rápida em casos de ausência injustificada ou irregularidades.

2. Os trabalhos serão desenvolvidos através de técnicas aplicáveis segundo as circunstâncias, compreendendo visitas locais e assessoramento a distância, observando os seguintes aspectos:

2.1. Disponibilidade de atendimento rápido, através do telefone e de ferramentas para acesso remoto.

2.2. Os trabalhos serão efetuados através de uma programação mensal "in loco" e eventualmente a distância, com agendamento pré-determinado, que será definida em horas.

2.3. A prestação do serviço será liquidada "por hora", e o preço incluirá todos os custos relativos a operação, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, hora aula, equipamentos, tributos, enfim, todos aqueles necessários a realização do objeto.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em face da deficiência de servidores municipais com conhecimento técnico dos sistemas de Governo Federal, junto a Secretaria de Educação, faz-se necessário o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada, para serviços de consultoria e assessoramento aos gestores e equipe técnica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Martinho/SC, na operacionalização dos sistemas de gestão educacional "Censo Escolar" e "Sistema Presença".

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos exigidos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, também será obrigatório que a empresa garanta a qualificação técnica dos seus serviços:

- a) Indicação de profissional com formação na área educacional, com renomado saber ao objeto desta contratação, a ser comprovada por Atestado de Capacidade Técnico que demonstre aptidão do profissional para o desempenho das atividades que compõem o objeto desta cotação, fornecido exclusivamente por órgão público, afirmando de que executou satisfatoriamente, serviços de mesma complexidade;
- b) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação do profissional supracitado.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Contratante, além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- b) verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) fornecer acesso aos sistemas e dados necessários para a execução dos serviços.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021:

- a) a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega dos serviços sempre que requisitado pelo Contratante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Serviço prestado, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção com a devida comprovação;
- d) manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) indicar preposto/ representante para representá-la durante a execução do serviço;
- f) disponibilização de escritório com equipe técnica composta por profissionais qualificados para suporte ao objeto desta contratação, durante o horário de expediente da Secretaria de Educação.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente.

X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.339/2024, ou outro que vier a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

XI – DO PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da vigência inicial do contrato.

XII – DO LOCAL E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da empresa Contratada e da Contratante conforme necessidade.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

XIV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
-------	---------------	-----------------	-----------------------------	------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

90	05.001	2.080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.0001
----	--------	-------	--	-----------------------	-----------------

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

XVI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme artigos 47, 48 e 50, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.339/2024, a presente justificativa é elaborada sem referência a estudo técnico preliminar, posto que esse documento é dispensável.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.
- b) O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.
 - b.1.** O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XVIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIV – DA FUNDAMENAÇÃO LEGAL

Solicito que a contratação seja realizada por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 com a empresa DBA ASSESSORIA E CURSOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.792.813/0001-86, tendo em vista que esta empresa possui expertise na sua área de atuação e a proposta apresentada além de atender às necessidades do objeto desta contratação, está de acordo com o preço praticado no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

mercado, afastando-se qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento, conforme pesquisa de preços em anexo.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

SILVANA DA CUNHA CARDOSO STEINER

Secretária Municipal de Educação e Esportes



